



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 1 .25

## SUMÁRIO

### COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão nº 101/2010/CFP .....	1887
Decisão nº 102/2010/CFP .....	1888
Decisão nº 103/2010/CFP .....	1888
Decisão nº 104/2010/CFP .....	1888
Decisão nº 105/2010/CFP .....	1889
Decisão nº 106/2010/CFP .....	1889
Decisão nº 107/2010/CFP .....	1890
Decisão nº 108/2010/CFP .....	1891
Decisão nº 109/2010/CFP .....	1891
Decisão nº 110/2010/CFP .....	1892
Decisão nº 111/2010/CFP .....	1892
Decisão nº 112/2010/CFP .....	1893
Decisão nº 113/2010/CFP .....	1893
Decisão nº 114/2010/CFP .....	1893
Decisão nº 115/2010/CFP .....	1894
Decisão nº 116/2010/CFP .....	1894
Decisão nº 117/2010/CFP .....	1895
Decisão nº 118/2010/CFP .....	1895
Decisão nº 119/2010/CFP .....	1895
Despacho nº 84/2010/PCFP .....	1896
Despacho nº 85/2010/PCFP .....	1896
Despacho nº 86/2010/PCFP .....	1896
Despacho nº 87/2010/PCFP .....	1896
Despacho nº 88/2010/PCFP .....	1897
Despacho nº 89/2010/PCFP .....	1897
Despacho nº 90/2010/PCFP .....	1897
Despacho nº 91/2010/PCFP .....	1897
Despacho nº 92/2010/PCFP .....	1898
Despacho nº 93/2010/PCFP .....	1898
Despacho nº 94/2010/PCFP .....	1898
Despacho nº 95/2010/PCFP .....	1899
Despacho nº 96/2010/PCFP .....	1899
Despacho nº 97/2010/PCFP .....	1899
Despacho nº 98/2010/PCFP .....	1900
DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA .....	1901

### Decisão nº 101/2010/CFP

Considerando o despacho nº 29/2010, do Presidente da Comissão da Função Pública, de 12 de Abril de 2010 que determinou a abertura de processo administrativo disciplinar contra José Martinho dos Santos Soares, Chefe do Departamento de Assessoria Jurídica do Ministério das Finanças e o suspendeu preventivamente das suas funções;

Considerando que no curso das investigações ficou evidenciado que o funcionário agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, ao desobedecer ordem directa recebida do Director-Geral;

Considerando que sua acção favoreceu indevidamente um empresário e causou prejuízo ao Estado;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar suas atitudes ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do instrutor do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 14ª Reunião Extraordinária de 8 de Setembro de 2010;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar José Martinho dos Santos Soares culpado de conduta irregular;
2. Considerar que José Martinho dos Santos Soares violou o disposto no artigo 88º, letras "b" e "h", da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Considerar que favorece o acusado a atenuante prevista na letra "b", do Artigo 90º, do Estatuto da Função Pública;
4. Aplicar a José Martinho dos Santos Soares a pena de inactividade por 2 anos, na forma do número 6 do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em consequência ficando

dispensado do cargo de chefia que ocupa;

Comunique-se ao investigado, ao Ministério das Finanças e ao Ministério Público.

Publique-se.

Dili, 13 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 102/2010/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério das Finanças da necessidade de preencher em substituição cargo de chefia na estrutura do Ministério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Nomear o Técnico Profissional do Grau D ALARICO SARMENTO DA CRUZ para exercer em substituição e enquanto perdurar a vacatura, o cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Gestão do Património Móvel da Direcção Nacional de Gestão do Património do Estado do Ministério das Finanças.

Díli, 14 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 103/2010/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território da necessidade de preencher cargo de chefia na estrutura do Ministério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Nomear FRANCISCO XAVIER FÁTIMA SOARES para exercer pelo período de dois anos o cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Administração e Finanças do Instituto Nacional da Administração Pública - INAP.

Díli, 14 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 104/2010/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da Universidade Nacional de Timor Lorosa'e da necessidade de preencher cargo de chefia na estrutura da Universidade;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido a funcionária em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Nomear TERESA DE JESUS VAZ CABRAL para exercer pelo período de dois anos o cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Partejas da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Nacional Timor Lorosa'e.

Díli, 14 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 105/2010/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação de S. Exa. o Secretário de Estado do Conselho de Ministros, da necessidade de estender a comissão de serviço do ocupante do cargo de Director-Geral na estrutura da Secretaria de Estado;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de dois anos a comissão de serviço de VICTOR MANUEL DE DEUS MAIA, como director-geral da Secretaria de Estado do Conselho de Ministros.

Díli, 14 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 106/2010/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação de S. Exa. o Secretário de Estado de Segurança, da necessidade de preencher cargos de chefia na estrutura do Serviço de Migração;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando o artigo 20º do Decreto-Lei nº 30/2009, que estabelece a Orgânica dos Serviços de Migração, e que dispõe que os cargos de chefe de sector são equiparados a chefe de departamento para fins salariais;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Nomear em comissão de serviço pelo prazo de dois anos, os seguintes Inspectores e Inspectores Assistentes do Serviço de Migração para o exercício dos cargos de chefia listados abaixo:

<b>NOME</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>
<b>RICARDO MONIZ PADE</b>	<b>Chefe do Sector de Fronteiras</b>
<b>PASCOAL ALVES</b>	<b>Chefe do Sector de Apoio Administrativo</b>
<b>JOÃO SARMENTO</b>	<b>Chefe do Sector de Permanência de Estrangeiros</b>
<b>ERNESTO MAIA</b>	<b>Chefe do Sector de Operações</b>

Díli, 14 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão n° 107/2010/CFP**

Considerando que nos termos da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação de S. Exa. o Secretário de Estado de Segurança, da necessidade de atribuir o suplemento remuneratório previsto em lei para ocupantes de cargos na estrutura do Serviço de Migração;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando o artigo 51º do Decreto-Lei n° 31/2009, que estabelece os cargos elegíveis para recebimento de suplemento de supervisão;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5º, da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER o suplemento de supervisão estabelecido no artigo 51º do Decreto-Lei n° 31/2009, aos seguintes oficiais listados abaixo:

<b>PANKRASIO SILVEIRO</b>	<b>Chefe do Centro de Pesquisas e Planeamento Migratório</b>
<b>MARTINHO DA COSTA</b>	<b>Chefe da Divisão de Adidos de Migração</b>
<b>MARIANO DOS SANTOS</b>	<b>Chefe do Gabinete de Relações Públicas e Internacionais</b>
<b>PAULINA JESUS</b>	<b>Chefe da Subdivisão de Asilo do Posto de Fronteira de Batugade</b>
<b>MATIAS CAB</b>	<b>Chefe do Posto de Fronteira de Bobometo</b>
<b>ÂNGELO LAFU</b>	<b>Chefe da Subdivisão de Operações da delegação territorial de Oecusse</b>
<b>VENÂNCIO DE ARAÚJO</b>	<b>Chefe do Posto de Fronteira de Sakato</b>

Díli, 14 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 108/2010/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério das Finanças da necessidade de preencher em substituição cargo de chefia na estrutura do Ministério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetida a funcionária em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Nomear a Técnico Profissional do Grau D PAULINA RITA VIEGAS para exercer em substituição e enquanto perdurar a vacatura, o cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Administração da Direcção Nacional de Estatística do Ministério das Finanças.

Díli, 15 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 109/2010/CFP**

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Martinho da Graça, do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar suas atitudes ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 8ª Reunião Ordinária de 16 de Setembro de 2010;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Martinho da Graça culpado de conduta irregular;
2. Reconhecer que favorece o acusado a atenuante de ter espontaneamente confessado a infracção e ter prestado bons serviços ao Estado por mais de 5 anos;
3. Considerar que Martinho da Graça violou o disposto na

letra "a" do artigo 87º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

4. Aplicar a Martinho da Graça a pena de Inactividade por 15 meses, na forma do número 6, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, combinado com o artigo 90º, número 1, letras "b" e "c".
5. Determinar que seja colocado em outra unidade administrativa do Ministério da Saúde quando do retorno à actividade.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 110/2010/CFP**

Considerando o que apurou a investigação do Gabinete de Inspecção do Ministério da Educação e do Secretariado da CFP;

Considerando que ficou evidenciado que Francisco da Costa Ramos, Duarte Caetano da Cruz, Helder Corte-Real e Custódio da Silva agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelos investigados não foram suficientes para justificar suas atitudes ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 8ª Reunião Ordinária de 16 de Setembro de 2010;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Francisco da Costa Ramos, Duarte Caetano da Cruz, Helder Corte-Real e Custódio da Silva culpados de conduta irregular;
2. Reconhecer que favorece os acusados a atenuante de acreditarem terem agido em benefício do estabelecimento escolar;

3. Considerar que Francisco da Costa Ramos, Duarte Caetano da Cruz, Helder Corte-Real e Custódio da Silva violaram o disposto na letra "c", do número 1 do artigo 86º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

4. Aplicar a Francisco da Costa Ramos, Duarte Caetano da Cruz, Helder Corte-Real e Custódio da Silva a pena de repreensão escrita, na forma do Artigo 84º combinado com o número 2, do artigo 90º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado, ao Ministro da Educação e à Procuradora-Geral da República.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 111/2010/CFP**

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 8ª Sessão Ordinária, de 16 de Setembro de 2010 que apreciou processo disciplinar que apurou a conduta de Umberto da Costa Nunes, funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que ficou comprovado que as irregularidades praticadas pelo referido funcionário ocorreram já há mais de 2 anos;

Considerando que de acordo com informação da equipe de investigação, o referido funcionário retornou ao trabalho em Díli desde o mês de Janeiro de 2010;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Excepcionalmente considerar justificadas as ausências ao trabalho de Umberto da Costa Nunes;
2. Absolver Umberto da Costa Nunes da acusação de abandono do serviço, previsto na letra "c", do número 2 do artigo 88º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Reconhecer a prescrição do direito do Estado de instaurar procedimento disciplinar, passados já mais de dois anos desde a pratica das demais infracções referidas no procedimento disciplinar;
4. Determinar a reactivação do pagamento do seu salário a contar do mês de Janeiro de 2010;
5. Advertir Umberto da Costa Nunes para que mantenha uma

conduta profissional de acordo com os deveres da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 112/2010/CFP**

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 8ª. Sessão Ordinária, de 16 de Setembro de 2010 que apreciou processo disciplinar que apurou a conduta de Francisco Bori Gusmão, funcionário do Ministério das Finanças;

Considerando que ficou comprovado que as irregularidades praticadas pelo referido funcionário ocorreram já há mais de 2 anos;

Considerando que de acordo com informação da equipe de investigação, o referido funcionário comparece regularmente ao trabalho no Ministério da Justiça, onde obteve avaliação de desempenho positiva;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Reconhecer a prescrição do direito do Estado de instaurar procedimento disciplinar, passados já mais de dois anos desde a prática das infracções;
2. Arquivar o procedimento disciplinar contra Francisco Bori Gusmão, nos termos do número 1 do artigo 76º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Advertir Francisco Bori Gusmão para que mantenha uma conduta profissional de acordo com os deveres da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 113/2010/CFP**

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 8ª. Sessão Ordinária, de 16 de Setembro de 2010 que apreciou processo disciplinar que apurou a conduta de Rosa Fátima de Jesus Soares, funcionária do Ministério da Solidariedade Social; Considerando que no curso das investigações ficou evidenciado que a funcionária agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido à investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas; Considerando o que consta do relatório do instrutor do processo administrativo disciplinar;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Rosa Fátima de Jesus Soares culpada de conduta irregular;
2. Considerar que Rosa Fátima de Jesus Soares violou o disposto no artigo 88º, , letra "h" da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Rescindir o contrato de trabalho de Rosa Fátima de Jesus Soares, na forma do número 2 do artigo 116º do Estatuto da Função Pública;
4. Informar o Ministério Público em vista de eventual prática de crime;

Comunique-se à investigada e ao Ministério da Solidariedade Social.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 114/2010/CFP**

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 8ª. Sessão Ordinária, de 16 de Setembro de 2010 que apreciou processo disciplinar que apurou a conduta de Nélson de Araújo, funcionário do Ministério das Finanças;

Considerando que ficou comprovado que o referido funcionário não comparece ao seu local de trabalho desde Janeiro de 2008;

Considerando que o funcionário não compareceu para justificar

a sua ausência prolongada, caracterizando abandono de serviço;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Nélson de Araújo culpado de conduta irregular;
2. Considerar que Nélson de Araújo violou o disposto na letra "c", do número 2 do artigo 88º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Nélson de Araújo a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;
4. Determinar a devolução do salário porventura recebido desde Janeiro de 2008;
5. Comunicar ao Ministério Público para fins de restituição ao Estado do salário pago indevidamente e eventual prática de crime.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 115/2010/CFP**

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 8ª. Sessão Ordinária, de 16 de Setembro de 2010 que apreciou processo disciplinar que apurou a conduta de Martinho Ximenes, funcionário da Secretaria de Estado da Segurança; Considerando que ficou comprovado que o referido funcionário não comparece ao seu local de trabalho desde Janeiro de 2010;

Considerando que o funcionário não compareceu para justificar a sua ausência prolongada, caracterizando abandono de serviço;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Martinho Ximenes culpado de conduta irregular;
2. Considerar que Martinho Ximenes violou o disposto na letra "c", do número 2 do artigo 88º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Aplicar a Martinho Ximenes a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e a Secretaria de Estado da Segurança.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 116/2010/CFP**

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 8ª. Sessão Ordinária, de 16 de Setembro de 2010 que apreciou processo disciplinar que apurou a conduta de Januário Moniz Maia, funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou comprovado que o referido funcionário não comparece ao seu local de trabalho desde Janeiro de 2010;

Considerando que o funcionário não compareceu para justificar a sua ausência prolongada, caracterizando abandono de serviço;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Januário Moniz Maia culpado de conduta irregular;
2. Considerar que Januário Moniz Maia violou o disposto na letra "c", do número 2 do artigo 88º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Januário Moniz Maia a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública



**Decisão nº 117/2010/CFP**

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 8ª. Sessão Ordinária, de 16 de Setembro de 2010 que apreciou processo disciplinar que apurou a conduta de Azevedo Carvalho Lopes, funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou comprovado que o referido funcionário não comparece ao seu local de trabalho desde Fevereiro de 2010;

Considerando que o funcionário não compareceu para justificar a sua ausência prolongada, caracterizando abandono de serviço;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Azevedo Carvalho Lopes culpado de conduta irregular;
2. Considerar que Azevedo Carvalho Lopes violou o disposto na letra "c", do número 2 do artigo 88º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Azevedo Carvalho Lopes a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 118/2010/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho compete à Comissão da Função Pública emitir decisões e orientações de cumprimento obrigatório pelo sector público e que tratam de termos e condições de emprego e práticas administrativas e de gestão no sector público;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei nº 40/2008, de 29 de Outubro, sobre a concessão de licenças e outros afastamentos a funcionários públicos;

Considerando a declaração do Hospital Regional de Baucau que informa ser a filha da requerente portadora de doença congénita incapacitante e que necessita de cuidados especiais em tempo integral;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra f) do número 2, do artigo 6º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder licença com vencimentos pelo período de três meses a CELESTINA GUSMÃO CABRAL, do Ministério da Saúde, com o fim de acompanhar o tratamento médico de sua filha Auxiliadora Ribeiro Cabral.

Comunique-se à requerente e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 21 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Decisão nº 119/2010/CFP**

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação de S. Exa. o Ministro da Administração Estatal e Ordenamento do Território, da necessidade de estender a comissão de serviço do ocupante do cargo de director-geral;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra "a" do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Aprovar a extensão, pelo prazo de dois anos, da comissão de serviço de CARLITO MARTINS, como Director-Geral do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Dili, 22 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Despacho nº 84/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância do Ministério da Saúde, manifestada no ofício n. MS-DNRH/GP/VIII/10/439, de 11 de Agosto.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, "f", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação guarda relação com a função desempenhada pela funcionária.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período de três anos a JOSEFINA MARIA MENDONÇA, do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 14 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 85/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância do Ministério da Saúde, manifestada no ofício n. MS-DNRH/GP/VIII/10/439, de 11 de Agosto.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, "f", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação guarda relação com a função desempenhada pela funcionária.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período de três anos a SÓNIA MARIA DE CARVALHO GUTERRES, do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 14 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 86/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância do Ministério da Saúde, manifestada no ofício nº MS/DNRH/DGP/VIII/2010/470, de 26 de Agosto.

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder licença sem vencimentos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 2010 a GILBERTO DA CONCEIÇÃO, do Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 14 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 87/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância do Ministério da Educação, manifestada no ofício nº 497/GDG-ME/VIII/2010, de 10 de Agosto.

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder licença sem vencimentos, pelo período de dois anos, a partir de 02 de Agosto de 2010 a DOMINGOS RODRIGUES, do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 14 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 88/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças sem vencimento, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a informação da Directora-Geral dos Serviços Corporativos do Ministério das Finanças, pelo Ofício nº 851/DGSC/MF/2010.

Considerando o que dispõe o número 4 e 5 do Artigo 54º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Reintegrar aos quadros da Função Pública, por término de licença para fins de estudos e determinar o retorno ao Ministério das Finanças, dos seguintes funcionários:

Publique-se.

NOME	DIRECÇÃO
JOSÉ ARAÚJO CHANG	Direcção Nacional de Alfândegas
FIDÉLIA G DA COSTA	Direcção Nacional de Impostos
JOÃO CAMILO DA COSTA OLIVEIRA	Direcção-Geral dos Serviços Corporativos

**Libório Pereira**  
Presidente da CFP

**Despacho nº 89/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças sem vencimento, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a informação da Directora-Geral dos Serviços Corporativos do Ministério das Finanças, pelo Ofício nº 909/DGSC/MF/2010.

Considerando o que dispõe o número 4 e 5 do Artigo 54º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR o Técnico Administrativo do Grau E JOÃO BOSCO SOARES aos quadros da Função Pública, por término de licença para fins de estudos e determinar o retorno ao Ministério das Finanças,.

Publique-se.

Dili, 15 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**  
Presidente da CFP

**Despacho nº 90/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância do Ministério da Economia e Desenvolvimento, manifestada no ofício nº 59/GDG/VII/2010, de 21 de Julho.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , "f", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação guarda relação com a função desempenhada pelo funcionário.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, até a conclusão do curso, a SALUSTIANO DE CARVALHO, do Ministério da Economia e Desenvolvimento.

Publique-se.

Dili, 15 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**  
Presidente da CFP

**Despacho nº 91/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos do Artigo 31º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho.

Considerando a concordância do Ministério das Finanças e do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/

2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

Transferir a Técnico Profissional do Grau D FILOMENA LAY do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o Ministério das Finanças.

Publique-se.

Dili, 15 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 92/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância da Secretaria de Estado das Obras Públicas, manifestada no despacho nº 49/GSEOP/MI/2010.

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Conceder licença sem vencimentos, até 30 de Novembro de 2010 a NOÉMIA ADELAIDE VIEGAS, da Secretaria de Estado das Obras Públicas.
2. Tornar sem efeito o Despacho nº 18/2010/PCFP, do Presidente da Comissão da Função Pública de 08 de Março de 2010.

Publique-se.

Dili, 15 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 93/2010/PCFP**

Considerando que nos termos da Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a delegação ao Presidente da CFP contida na Decisão número 20/2009, de 22 de Outubro;

Considerando a necessidade de iniciar processo de recrutamento para vagas nos graus A e B na estrutura do Ministério das Finanças;

Considerando a recomendação da Ministra das Finanças, expressa nos Termos de Referência nº 313/GMdF/IX/2010;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de concurso de recrutamento para 3 vagas no grau A e 5 vagas no grau B, no Ministério das Finanças.
2. Fixar a composição do júri de selecção do concurso:
  - i. Santana Viegas Cardoso, DGSC do MdF - Presidente do Júri
  - ii. Jesuína Gomes, Comissária da Função Pública - Vogal
  - iii. Rui Maria de Araújo, Assessor - Vogal
  - iv. Hélder da Costa, Assessor - Vogal

Publique-se

Dili, 20 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**Despacho nº 94/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância da Secretaria de Estado do Conselho de Ministros, manifestada no Ofício nº 429/DGSECM/IX/2010, de 16 de Setembro.

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder licença sem vencimentos, no período entre 20 de Dezembro de 2010 a 19 de Dezembro de 2012, a DEOLINDA

GALHÓS CARDOSO, da Secretaria de Estado do Conselho de Ministros.

Publique-se.

Dili, 21 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 95/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância do Ministério das Finanças, manifestada no ofício nº 873/GMF/2010, de 01 de Setembro.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , "f", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação guarda relação com a função desempenhada pelos funcionários.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Estender a licença com vencimento para fins de estudo, no período indicado abaixo, dos seguintes funcionários do Ministério das Finanças:

<b>Nome</b>	<b>Período</b>
<b>ANGELINO DE JESUS</b>	<b>Seis meses</b>
<b>HELDER HENRIQUE FERNANDES</b>	<b>Seis meses</b>
<b>DELIO CORO PINTO AMARAL</b>	<b>Um ano</b>

Publique-se.

Dili, 22 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 96/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância do Ministério da Educação, manifestada no ofício nº 568/RDTL/ME-DG/IX/2010, de 06 de Setembro.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , "f", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação guarda relação com a função desempenhada pela funcionária.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período de dois anos a MARIA AUXILIADORA AMELIA ALVES, do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 22 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 97/2010/PCFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a concordância do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território, manifestada no Ofício nº 104/RLSV/AdmDL/VIII/2010, de 01 de Agosto.

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder licença sem vencimentos, pelo período de dois anos, a ARMANDO CORREIA, do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Publique-se.

Dili, 22 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da CFP

**Despacho nº 98/2010/PCFP**

Considerando que nos termos da Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o teor da Decisão número 20/2009, de 22 de Outubro, da Comissão da Função Pública, que delegou poderes ao Presidente da Comissão da Função Pública;

Considerando o despacho nº 23/2010, de 12 de Março;

Considerando a informação da Directora-Geral dos Serviços Corporativos do Ministério das Finanças, da necessidade de estender a comissão de serviço de ocupantes de cargos de chefia na estrutura do Ministério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em nenhuma avaliação insatisfatória;

Considerando a recomendação do Ministério das Finanças;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Estender a nomeação em substituição, pelo prazo de três meses, os seguintes funcionários para exercer em comissão de serviço os cargos de chefia abaixo:

<b>NOME</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>
<b>Timótea Pompeia Marques</b>	<b>Chefe do Departamento de Administração e Logística da Direcção Nacional de Gestão do Património do Estado</b>
<b>Domingos Freitas</b>	<b>Chefe do Departamento de Alienação do Património Móvel da Direcção Nacional de Gestão do Património do Estado</b>
<b>Dul Manuel Santos</b>	<b>Chefe do Departamento de Apoio aos Centros Regionais de Gestão do Património do Estado, da Direcção Nacional de Gestão do Património do Estado</b>
<b>Guilherme de Araújo</b>	<b>Chefe do Departamento de Inspeção e Recepção dos Produtos de Aprovisionamento da Direcção Nacional de Gestão do Património do Estado</b>
<b>Matias Pinheiro</b>	<b>Chefe do Departamento de Análise das Despesas da Direcção Nacional de Orçamento</b>
<b>Regina de Jesus de Sousa</b>	<b>Chefe do Departamento de Execução do Orçamento da Direcção Nacional do Tesouro</b>
<b>Aldo Fátima Faria Pinto</b>	<b>Chefe do Departamento de Gestão das Folhas de Pagamento da Direcção Nacional do Tesouro</b>
<b>Lídia de Sousa Guterres</b>	<b>Chefe do Departamento de Pagamento e Contabilidade da Direcção Nacional do Tesouro</b>
<b>Jacinto Hermenegildo Soares</b>	<b>Chefe do Departamento de Supervisão das Empresas Públicas da Direcção Nacional das Autoridades Públicas Autónomas</b>
<b>Salomão Yoaquim</b>	<b>Chefe do Departamento de Controlo Orçamental da Direcção Nacional do Orçamento</b>
<b>Américo Soares</b>	<b>Chefe do Departamento de Operações e Metodologia da Direcção Nacional de Estatística</b>
<b>Helga Fátima S. Fernandes</b>	<b>Chefe do Departamento de Operações Petrolíferas da Direcção Nacional das Receitas Petrolíferas</b>

Publique-se

Dili, 22 de Setembro de 2010.

**Libório Pereira**

Presidente da Comissão da Função Pública

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Manuel Mendes**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Superior, Grau B de Serviço de Parque Nacional e Áreas Protegidas de Direcção Nacional de Floresta, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Natalia Maria Mestre Dias Ximenes**, concorrente classificada em 1ª lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau C de Monitorização e Avaliação de Programa, Direcção Nac. de Política e Planeamento Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Donato Salsinha Menezes**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Superior, Grau B de serviço de Agricultura do Distrito de Manufahi/Same, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Fernando de Jesus Salsinha**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau C de Produção Alimentar e Fertilização do Solo, Direcção Nac. de Agricultura e Horticultura, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Regina da Costa Hornai**, concorrente classificada em 1ª lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Superior, Grau C de Aprovisionamento Direcção Nac. de Administração e Finanças, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Mário Godinho**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau C de Lei, Política de Planeamento e Estratégia, Direcção Nac. de Floresta, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Luis Mendes Ribeiro**, concorrente classificado em 2º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau C de Silvicultura das Floresta, Direcção Nac. de Floresta, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Tomás Gama do Rosário de Sousa**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau C de Monitorização, Controlo e Supervisão, Direcção Nac. de Pescas e Aquicultura Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Adriano Dani Fernandes do Karmu**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau C de Combate Epidemia e Doença de Peixe, Direcção Nac. de Pesca e Aquicultura Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Mário José Morais**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau D de Desenvolvimento de Pastagem, Direcção Nac. de Pecuária e Veterinária, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

Aniceto Lopes, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau D de Professor, Direcção Nac. de Formação Técnico Agrícola, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

Manuel Lamberto Vitor, concorrente classificado em 2º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau D de Professor Direcção Nac. de Formação Técnico Agrícola, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**



**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Maria José de Carvalho**, concorrente classificado em 3º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau D de Professora Direcção Nac. de Formação Técnico Agrícola, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Jorge Duarte Gomes**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau D de Desenvolvimento de Fini, Direcção Nac. de Agricultura e Horticultura, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Carlos da Costa**, concorrente classificado em 4º lugar no respectivo concurso público nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau D de Professor, Direcção Nac. de Formação Técnico Agrícola, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Mário Vieira**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau D de Tecnologia e Equipamento Transformação de pescas, Direcção Nac. de Pescas e Aquicultura, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Mário da Silva**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau D de Desenvolvimento Horticultura, Direcção Nac. de Agricultura e Horticultura, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Armindo Fernandes**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Administrativo, Grau E de Fomento Pecuário, Direcção Nac. de Pecuária e Veterinária, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

Eng. Libório Pereira

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Adelino da Costa**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Administrativo, Grau E de Floresta, Direcção Nac. de Floresta, Ministério da Agricultura e Pescas nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 26 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Orlando Sarmento**, concorrente classificado em 14º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Profissional, Grau C do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008 ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 13 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Jacinto Barros Gusmão**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso de ingresso, nomeado para a categoria de Técnico Superior, Grau A de Direcção Geral da Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 05 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Marciano Octávio Garcia da Silva**, concorrente classificado em 2º lugar no respectivo concurso público, nomeado para a categoria de Técnico Superior, Grau B do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008 ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 13 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**

**DESPACHO DA NOMEAÇÃO PROVISÓRIA**

**Nelson Philomeno Rego de Jesus**, concorrente classificado em 1º lugar no respectivo concurso de ingresso, nomeado para a categoria de Técnico Superior, Grau B de Direcção Nacional de Formação e Desenvolvimento do Secretariado da Comissão da Função Pública nos termos de artigo 40, Decreto Lei nº 34/2008, ocupando a vaga resultante de lugar criado e não provido.

Dili, 05 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão da Função Pública

**Eng. Libório Pereira**